



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMPLIAÇÃO DO
CENTRO DE EVENTOS ELVIRA CASELLA ROMAN, PART. 2, NO MUNICÍPIO DE
VARGEM BONITA – SC**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC
OBRA: CENTRO DE EVENTOS ELVIRA CASELLA ROMAN
LOCAL: RUA CORONEL VITÓRIO, VARGEM BONITA – SC
ENGº RESPONSÁVEL: GUILHERME RAUSCHKOLB – CREA/SC 167.388-0

Vargem Bonita – SC, Janeiro de 2022.

**Vargem Bonita - SC - Rua Coronel Vitório,966 – Centro – 89675-000
Fone: 3548.3000 – www.vargembonita.sc.gov.br**



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

SUMÁRIO

1.	GENERALIDADES	3
2.	SERVIÇOS INICIAIS	4
2.1.	PLACA DE OBRA	4
2.2.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	5
3.	COBERTURA E FORRO	5
4.	ACESSIBILIDADE.....	6
4.1.	RAMPA.....	6
4.2.	CORRIMÃO	6
4.2.1.1.	EMPUNHADURA.....	6
4.3.	PISO PODOTÁTIL.....	7
5.	DETALHES ARQUITETÔNICOS FACHADA	8
5.1.	VEDAÇÃO ACM.....	8
5.2.	REVESTIMENTO EM PEDRA MADEIRA.....	8
6.	ESQUADRIAS	8
7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8
8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9
8.1.	SANITÁRIOS.....	9
8.2.	SANITÁRIOS PCD	9
9.	PINTURA	9
11.	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	10
12.	LIMPEZA	10
13.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

1. GENERALIDADES

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de ampliação do Centro de Eventos Elvira Casella Roman – part. 2, localizado na Rua Coronel Vitório, no município de Vargem Bonita – SC.

Alterações na obra só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, diário de obras, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Vargem Bonita - SC - Rua Coronel Vitório,966 – Centro – 89675-000

Fone: 3548.3000 – www.vargembonita.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) CEI da Previdência Social;
- c) Diário de obra.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador. Conforme exigido pela fiscalização, a obra deverá possuir placa indicativa em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapa plana, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

A placa será afixada pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

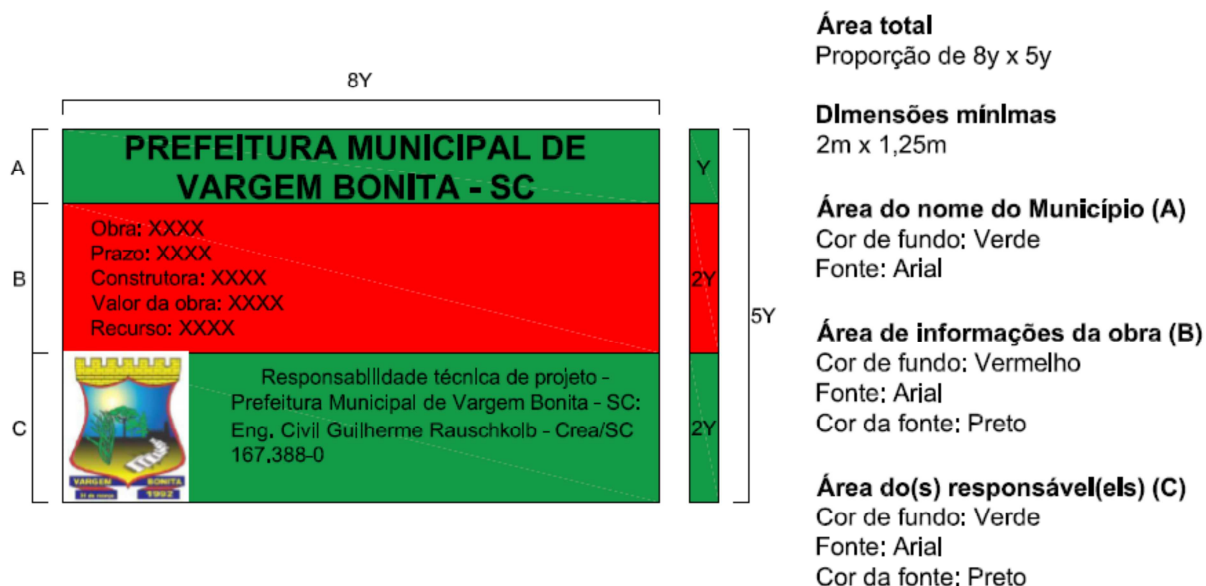
Vargem Bonita - SC - Rua Coronel Vitório,966 – Centro – 89675-000

Fone: 3548.3000 – www.vargembonita.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador.



As dimensões da placa serão de 2,00 m x 1,25 m.

2.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Por se tratar de uma ampliação, deverão ser utilizadas as instalações de água e energia elétrica existentes no local da obra.

3. COBERTURA E FORRO

Deverá ser realizada a substituição de toda cobertura e reforço estrutural, conforme especificado em projeto. Também deverá ser realizada a substituição do forro de PVC por forro modular de gesso com película de vinílico em uma das faces, anti-chama, no interior da edificação e nas varandas externas por forro de gesso acartonado e deverá ser apresentado laudo para o corpo de bombeiro.



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

4. ACESSIBILIDADE

4.1. RAMPA

A rampa externa para entrada de pedestres e deverá ser executada com piso de concreto polido. Além disso, a rampa de acesso de pedestres deve possuir corrimão em inox em duas alturas e nas duas laterais, conforme as exigências da NBR 9050 (ABNT, 2020).

4.2. CORRIMÃO

Os corrimãos devem ser construídos com materiais rígidos. Devem ser firmemente fixados às barras de suporte, garantindo condições seguras de utilização.

Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampas).

Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos por 0,30 m nas extremidades, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias.

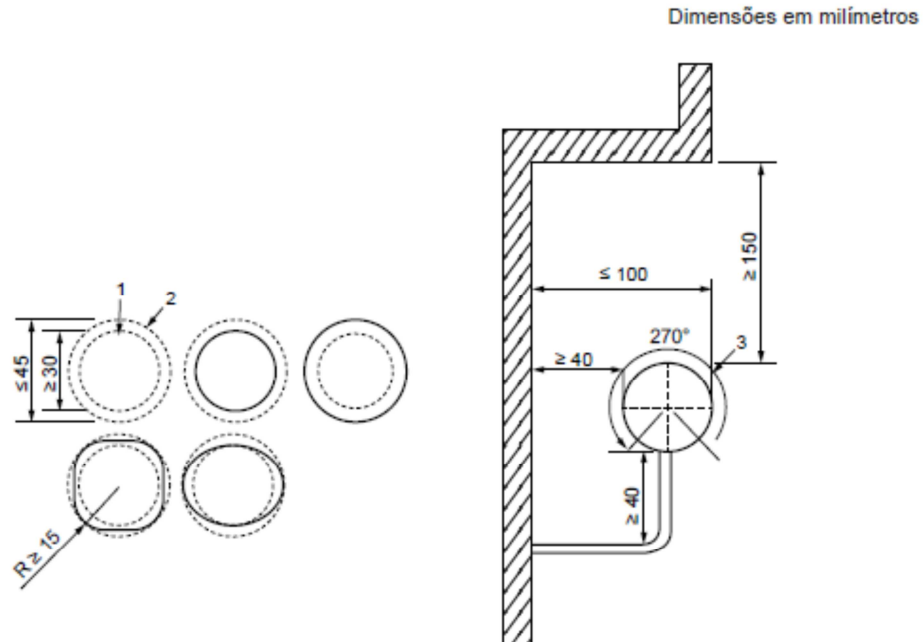
4.2.1.1. EMPUNHADURA

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou outro obstáculo. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita



Legenda

- 1 medida da menor seção do corrimão
- 2 medida da maior seção do corrimão
- 3 arco da seção do corrimão

Figura 19 – Empunhadura e seção do corrimão

4.3. PISO PODOTÁTIL

Deverá ser executado o piso podotátil caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional. Os pisos deverão atender a NBR 9050/2020 e a NBR 16537/2016.

A sinalização tátil direcional e de alerta deve:

- a) ter textura com seção trapezoidal, qualquer que seja o piso adjacente;
- b) ser instalada no sentido do deslocamento;
- c) ter largura entre 20 cm e 60 cm;
- d) ter cor diferenciada em relação ao piso adjacente.



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

A sinalização tátil direcional deve ser utilizada em áreas de circulação na ausência ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços amplos.

5. DETALHES ARQUITETÔNICOS FACHADA

5.1. VEDAÇÃO ACM

Na fachada e laterais da edificação deverá ser realizado os reparos necessários e a vedação de toda a estrutura em ACM (Material de Alumínio Composto). A vedação será com selante a base de silicone de cura neutra que deverá ser aplicado em todas as juntas das placas de ACM assim como entre a parede de alvenaria e a estrutura de ACM.

5.2. REVESTIMENTO EM PEDRA MADEIRA

Na fachada frontal, haverá uma área de 39,00 m² revestida em pedra natural irregular “Madeira”, conforme especificado no projeto arquitetônico, na qual será fixado um letreiro metálico com a identificação da edificação.

6. ESQUADRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas e terão dimensões conforme especificado em projeto.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser feita a substituição de 10 luminárias do tipo LED, distribuídas conforme o identificado no projeto elétrico.

A iluminação de emergência estará prevista com circuito próprio, e pontos de tomadas para a ligação das luminárias de emergência nas áreas comuns do edifício.

As luminárias deverão ser nos modelos aprovados pela fiscalização levando em conta o valor e a quantidade de lâmpadas determinada no projeto.



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para a execução das instalações hidrossanitárias deverão ser respeitados os detalhes do projeto.

8.1. SANITÁRIOS

Será realizada a instalação dos aparelhos sanitários, para isso deverá ser verificada toda a rede de esgoto a fim de garantir o perfeito funcionamento das instalações sanitárias.

8.2. SANITÁRIOS PCD

O sanitário acessível deve atender todos os parâmetros da NBR 9050/2020 quanto às dimensões, posicionamento e características das peças, acessórios, barras de apoio, comandos e características de pisos, conforme indicado em projeto.

9. PINTURA

Deverá ser realizada a pintura nas áreas a serem construídas, realizada toda a pintura interna e realizado alguns retoques na pintura em pontos específicos da edificação. Para isso as superfícies a serem pintadas, deve-se eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será com tinta acrílica. Executar-se-á de cima para baixo, devendo tomar precauções para que sejam evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (cerâmicos, vidros, pisos, etc.).



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Os solventes a serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

10. MÓVEIS

Para a confecção e instalação dos móveis deverão ser seguidas as orientações especificadas em projeto, assim como os materiais empregados.

11. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser executados conforme projeto específico. Após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentado o 'Habite-se', fornecido pelo Corpo de Bombeiros, à fiscalização.

12. LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra; e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já referido em outras passagens deste memorial, mas vale reforçar alguns itens:



Estado de Santa Catarina *Município de Vargem Bonita*

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços;
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante;
- O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.